

PROJETO DE LEI N.º 40/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

259
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 07.228 Pag. 13
Data 06.04.26
[Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos cargos, quantidades e remunerações a seguir especificados:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(02) Psicólogo	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas
(02) Assistente Social	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em [Assinatura]
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em [Assinatura]
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 06.04.26
A PROVA DO
Em [Assinatura]
Presidente

concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

Art. 2.º A finalidade das contratações previstas no presente Projeto de Lei é assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade temporária de pessoal para suprir demandas excepcionais de interesse público.

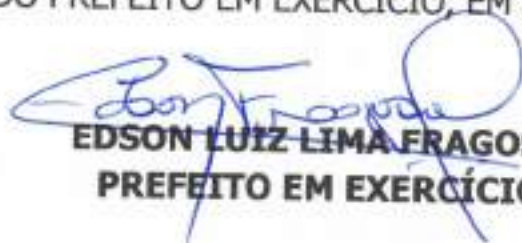
§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **04 (quatro) profissionais** para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam: **02 (dois) Psicólogos**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80; **02 (dois) Assistentes Sociais**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80.

Referimos aos Ilustres Parlamentares que, um dos Psicólogos é para atuar junto ao CICA com finalidade de compor a equipe técnica, que tem por objetivo atendimentos especializados no acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos, considerando o contexto de vulnerabilidade social.

O outro Psicólogo é para atuar junto CRAS, dado as políticas de assistência social, visando atender as famílias em situação de risco e orientação das equipes.

No tocante a contratação de Assistentes Sociais, uma será para atividades no CRAS, visto que, o atual contrato da profissional está findando, sendo necessário suprir a ausência, sob pena de comprometer as atividades essenciais deste setor.

O outro Assistente Social, a contratação visa substituir a servidora efetiva, junto SMAS, visto que, a mesma encontra-se em Laudo Médico desde novembro de 2025, sem previsão

de retorno, sendo que o trabalho deste profissional é fundamental e essencial no atendimento das demandas daquela Pasta.

A autorização ora pretendida visa à realização de contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, considerando a necessidade do Município. Esclarece-se que os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, garantindo observância à ordem de classificação e aos critérios legais, preservando a transparência e a legalidade do processo.

Outrossim, referimos aos Digno Parlamentares que dada situação econômica financeira que estamos enfrentando, neste momento não é possível promover as nomeações dos profissionais, entretanto, tão logo já estabilizado esta situação, os mesmos serão nomeados, esclarecendo ainda que, em hipótese alguma os aprovados serão excluídos da classificação do mencionado concurso público, sendo que a contratação neste momento é para atender aqueles serviços essenciais e obrigatórios a que a Administração Pública está atrelada.

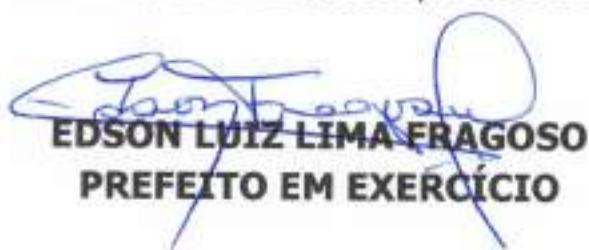
Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a urgência na manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Social e a necessidade de assegurar atendimento digno e adequado à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ressalta-se que tais contratações terão caráter temporário, regendo-se pelo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando vínculo efetivo ou estatutário. Além disso, poderão ser extintas ou ter sua vigência ajustada em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, garantindo o equilíbrio entre a necessidade temporária do serviço e a eficiência administrativa.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto N°. 08/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 08/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
- 03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 02 psicólogos com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 02 assistentes sociais com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Assistência Social.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00 03.00	03.01 03.02	122 243	0002 0007	2.012 2.026	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/redo.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 400.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/produção orç. ou arrec. a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 50.023,77	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 163.115,04	(+)	R\$ 114.326,45	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 180.632,02	(+)	R\$ 81.878,92	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 6.228,17	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 196.205,37	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 3.594.180,37	(+)	R\$ 3.773.889,39	(+)	R\$ 3.962.583,86
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 611.122,95	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.151.776,41	(-)	R\$ 3.015.370,78	(-)	R\$ 3.166.139,32
Valor da Operação	(-)	R\$ 180.632,02	(-)	R\$ 81.878,02	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 650.648,99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 676.639,69	(=)	R\$ 796.444,54

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,2518%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

. OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

. OBS.IV: O presente Impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa:

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 18/03/2026

Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104830/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 08/2026, Contratação de 02 psicólogos com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 02 assistentes sociais com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária de Assistência Social. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 18 de Março de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa